

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1626/2014

“ALTERA O VALOR DE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE QUE MENCIONA, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1.610/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

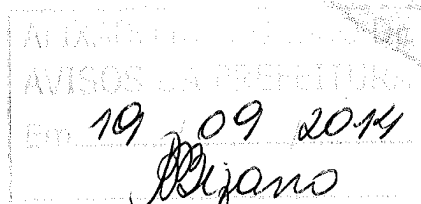
O Prefeito Municipal de Pirapetitinga - MG, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no inciso 1º da Lei 1.610/2013, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O valor referido no artigo antecedente será para reforço do caixa do Centro Cultural, Objetivando que a entidade promova as festividades da tradicional Festa do Distrito do Caiapó no ano de 2014, conforme estabelecido no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetitinga, 19 de setembro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal